



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Araçuaí
Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278 - Telefone: (038) 3218-7399
CEP: 39.600-00 Araçuaí/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 50, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA O ENCARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO “PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA CHAPADA DO LAGOÃO: PRÉ-REQUISITOS PARA UM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO”

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais IFNMG/Campus Araçuaí, por intermédio do Diretor-Geral, Irã Pinheiro Neiva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 1.167/PROGEP/IFNMG, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para a contratação de **Bolsista para o Encargo de Apoio Administrativo** para atuar no projeto “Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Lagoão: Pré-requisitos para um Planejamento Estratégico” com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar bolsista para a função de Apoio às Atividades Administrativas do projeto “Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Chapada do Lagoão: Pré-requisitos para um Planejamento Estratégico”.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria Instituição, descritas abaixo:

a) A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação - MEC.

b) Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

c) Resolução CONSUP Nº 123, de 09 de outubro de 2020 que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico

- FADETEC.

1.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, suas disposições.

1.4. Podem concorrer a este edital servidores do IFNMG, servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e das Instituições Federais de Ensino Superior e a comunidade externa, que atendam aos requisitos.

1.4.1. Terão prioridade na ordem de classificação e convocação, independentemente da pontuação obtida, membros do Conselho Gestor (Decreto Municipal nº 131 de 07 de julho de 2025 / Araçuaí-MG) que comprove ser morador de comunidades tradicionais englobado pela APA - Área de Proteção Ambiental.

1.4.2. Os servidores efetivos do IFNMG, bem como os demais servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e das Instituições Federais de Ensino Superior, deverão apresentar, para fins de participação no projeto e recebimento de bolsas, a anuência formal da chefia imediata, que autorize a liberação do servidor para a execução das atividades relacionadas.

1.5. A participação no presente Edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade no IFNMG e demais instituições.

1.6. O(a) Candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da FADETEC através do endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o email: selecao@fadetec.org.br

2. DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. O bolsista selecionado será convocado para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.2. O bolsista selecionado fará jus ao recebimento de bolsa pela FADETEC.

2.3. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.

2.4. Eventuais impostos, taxas e contribuições que não sejam obrigação do contratante recolher, correm exclusivamente à conta do(a) contratado(a) na forma da legislação aplicável.

2.5. O pagamento será realizado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC, exclusivamente, através de depósito em conta corrente ou poupança que tenha como titular o contratado(a), não sendo permitido o uso de conta salário/jurídica ou de terceiros.

2.6. O (a) contratado(a) é responsável por todas as informações repassadas à FADETEC, caso haja algum impedimento ou equívoco, o mesmo só receberá após findado o impedimento, observando o prazo máximo de vigência do contrato FADETEC x IFNMG, uma vez que o recurso é devolvido ao Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, a FADETEC não se responsabiliza pelos pagamentos pendentes.

2.7. O bolsista será selecionado de acordo com a vaga e conforme descrito no Quadro 1, do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos, obedecendo-se a ordem de prioridade descrita no item 1.4.1.

2.8. O bolsista selecionado será convocado para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.9. As informações relativas à função, número de vagas, duração, carga horária e remuneração estão descritas no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 - DAS VAGAS

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS	QTD DE MESES	CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL PREVISTA POR BOLSISTA	REMUNERAÇÃO MENSAL
01	Apoio Administrativo	01 + CR*	10	10h	R\$ 1.200,00

* CR - Cadastro de Reserva, caso necessário.

2.10. Os bolsistas selecionados cumprirão suas cargas horárias semanais a distância, podendo incluir sábados e domingos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1. As atribuições dos(as) bolsista(s) de Apoio Administrativo e Apoio Pedagógico estão descritas no Quadro 2, abaixo:

3.2. Obrigações do(a) bolsista:

QUADRO 2 - ATRIBUIÇÕES DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Apoio Administrativo	- Acompanhar e apoiar as atividades desempenhadas pela coordenação do projeto; - Oferecer suporte técnico para as ações do projeto; - Participação de reuniões e produção de atas; - Fiscalizar as atividades da equipe executora e submeter relatórios sobre o cumprimento das metas e atividades propostas; - Informar a coordenação sobre as atividades que serão realizadas pela equipe executora em consonância com o estabelecido pelo Conselho Gestor da APA Chapada do Lagoão; - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas; - A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFNMG Câmpus Araçuaí tem a prerrogativa de submetê-lo a avaliações de desempenho, com este propósito.

3.2.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto para execução do proposto no quadro 2 deste edital.

3.2.2 Cumprir a carga horária semanal (a distância) estabelecida para a função no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;

3.2.3 Participar de reuniões (remotamente) em caráter administrativo, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;

3.2.4 Comunicar à Coordenação Geral, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

3.2.5 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

3.2.6 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação e para a realização do trabalho.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2. Não acumular bolsa, devendo comprovar, em momento oportuno, esta situação, conforme as regras deste edital.

4.3. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total da função e atendimento das demandas inerentes.

4.4. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

4.5. Possuir acesso ao computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências.

4.6. Ter sua permanência vinculada ao desempenho satisfatório das atribuições designadas no âmbito do Processo Seletivo.

4.7. Ter habilitação mínima para atuação no projeto, conforme as especificações do Quadro 3.

QUADRO 3 - FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO MÍNIMA
Apoio Administrativo	Ensino médio completo + Curso básico em qualquer área da Informática

4.8. O desligamento do(a) bolsista poderá ocorrer em caso de:

I – descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares aplicáveis;

II – não execução das atividades ou atribuições previstas;

III – indisciplina, desrespeito ou conduta inadequada;

IV – ineficiência no desempenho das atividades.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. A seleção do servidor seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 4.

QUADRO 4. CRONOGRAMA

Item	Descrição	Data	Endereço eletrônico
01	Publicação de Edital	12/02/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2026/
02	Recursos contra o Edital	13/02/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
03	Resultado do recurso contra o edital	18/02/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2026/

04	Período das inscrições	19 a 23/02/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2026/
05	Resultado preliminar	25/02/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2026/
06	Recursos contra o resultado preliminar	26/02/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
07	Resultado dos recursos	27/02/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2026/
08	Homologação do resultado	27/02/2026	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2026/
09	Convocação para início dos trabalhos	a definir	Disponível em https://fadetec.org.br/editais-2026/

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. As inscrições serão realizadas no período e horários descritos no Quadro 4, item 5, exclusivamente pelo link a ser publicado no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital.

6.3. No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

6.4. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.5. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

6.6. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

6.7. Os seguintes documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição:

6.7.1 Documento de Identificação oficial com foto;

6.7.2 CPF (caso não conste no documento de identificação oficial com foto);

6.7.3 Comprovante de residência;

6.7.4 Certidão de quitação eleitoral emitida no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;

6.7.5 Certificado de reservista (devidamente atualizado) ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

6.7.6 Mapa de tempo de serviço para servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, quando for o caso;

6.7.7 Anuência formal da chefia imediata autorizando o servidor a executar as atividades relacionadas, quando for o caso (Anexo I) (Somente para servidores);

6.7.8 Todos os documentos que comprovem a formação exigida, conforme quadro 3;

6.7.9 Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o quadro 5.

6.7.10 Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo II);

6.7.11 Declaração de atuação como membro do Conselho Gestor (Decreto Municipal nº 131 de 07 de julho de 2025 / Araçuaí-MG) que comprove ser morador de comunidades tradicionais englobado pela APA - Área de Proteção Ambiental, quando for o caso.

6.8. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, caso faça mais de uma inscrição para a correção de algum dado, será considerada a última realizada.

6.9. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente da conta institucional do gmail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.

6.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de inscrição.

6.11. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.12. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

6.13. O candidato que prestar informação falsa, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

6.14. O candidato que prestar informação inexata, somente aquelas referentes à pontuação parcial ou total, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à reclassificação.

6.15. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.

7.2. O presente Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme exposto no Quadro 5), a ser realizada pela FADETEC, com base nos dados informados pelo(a) servidor(a) no ato da inscrição.

7.3. No ato da inscrição, o candidato responderá um Formulário eletrônico com os critérios de pontuação descritos no Quadro 5.

7.4. O questionário preenchido pelo candidato será utilizado para a apuração da pontuação. Para fins de classificação, serão considerados os parâmetros estabelecidos no Quadro 5, sendo:

I- Os critérios serão pontuados uma única vez.

II - Para as frações de contagem de tempo a partir de 15 dias será computado um mês.

III- Todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela FADETEC, podendo ou não ser deferidas.

IV- Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no Quadro 3 deste Edital.

V- A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com o Quadro 5.

VI- Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato com maior idade, para tanto deverá ser informado no ato da inscrição dia/mês/ano de nascimento.

QUADRO 5 - BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica * (Não cumulativo)	1.1 Doutorado em qualquer área	Por curso concluído	20	20 pontos
	1.2 Mestrado em qualquer área	Por curso concluído	15	
	1.3 Especialização em qualquer área	Por curso concluído	10	
	1.4 Graduação em qualquer área	Por curso concluído	5	
2. Experiência profissional	2.1. Experiência comprovada como apoio ou técnico administrativo	Por ano	1	30 pontos
	2.2 Tempo de serviço no IFNMG	Por ano	1	20 pontos
4. Atuação administrativa	Presidente de Comissão/Comitê/Banca/Colegiado institucional	Portaria/Declaração	2,5	30 pontos
	Participação em Comissão/Comitê/Banca/Colegiado Institucional	Portaria/Declaração	1,5	
	Participação em organização de eventos	Portaria/Declaração	1	
Total	100 pontos			

*A pontuação atribuída aos títulos não será cumulativa. Em cada categoria, será computado apenas o título de maior valor, conforme o barema estabelecido.

7.5. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos candidatos classificados até obter 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga, a partir dos pontos informados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente da pontuação. Os demais candidatos inscritos poderão ter sua documentação analisada, na vigência do processo seletivo, caso necessário.

7.6. Caso a pontuação informada pelo(a) candidato(a) seja diferente da pontuação averiguada durante a análise curricular, será considerada aquela comprovada pelos documentos enviados no momento da inscrição e o(a) candidato(a) será reclassificado(a).

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O Resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na página eletrônica da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, obedecendo ao cronograma apresentado no Quadro 04.

8.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o edital e o resultado preliminar, para isso deverá preencher o Anexo III com as informações pertinentes de acordo com item 8.4.

8.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e enviado para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, conforme o cronograma. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação

do edital e/ou dos resultados, de acordo com a solicitação.

8.4. Não será admitida a revisão de recurso nem a interposição de recurso sobre recurso.

8.5. A FADETEC ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8.6. Os demais candidatos que não forem desclassificados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

9.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico disponível em <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após homologação do Resultado Final.

9.3. Havendo desclassificação a Coordenação do projeto poderá substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para a função.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

10.1. A convocação do(s) classificado(s) para assumir a função ocorrerá mediante edital de convocação, observando-se a classificação dos inscritos.

10.2. O(A) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail constante da convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

10.3. Havendo desclassificação ou desligamento do(a) candidato (a), facultar-se-á à Coordenação do projeto substituí-lo, convocando o(a) próximo(a) da lista de espera, observando os requisitos necessários para a função.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site da FADETEC, no endereço eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

11.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) direito de contratação automática como bolsista pela FADETEC, mas apenas a expectativa de ser convocado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato (a) serão de inteira responsabilidade deste.

11.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

11.6. Não é permitido que o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo bolsista exceda o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art 37, XI, da Constituição, devendo o candidato informar ao coordenador do projeto caso tal situação possa ocorrer.

11.7. Caso não haja candidato (a) selecionado(a), o IFNMG se resguarda ao direito de indicar outras pessoas para as funções, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o

desempenho da função, consoante estabelecido neste edital.

11.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.9. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade enquanto durar o projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ira Pinheiro Neiva, Diretor(a) Geral**, em 12/02/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501304** e o código CRC **8F88A841**.

ANEXO I (SOMENTE PARA SERVIDORES)

EDITAL Nº. 50, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor, _____ SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas, Edital ____/2026 e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO II

EDITAL Nº. 50, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____ , SIAPE nº _____ , ocupante do cargo de _____ , lotado no(a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber outro tipo de bolsa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

EDITAL Nº. 50, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora

Recurso contra o edital ()

Recurso contra o resultado ()

Fundamentação

Local/data Nome e assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
